



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20202065

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.237.271/0001-84, estabelecida à AV.WEYNE CAVALCANTE Nº190, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VINÍCIUS DOMINGUES BORBA, residente na Rua VA, 637, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68555-016, portador do(a) CPF 713.119.041-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos diretamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** conforme estabelecido no Edital 012/2019, na Ata de Registro de Preços nº20193329 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 023/2019/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos diretamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 012/2019-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012504	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA C/ BRAÇOS - Marca.: FRIS OKAR	UNIDADE	8,00	691,180	5.529,44
044624	MESA GERENCIA 740X1400X655MM - Marca.: PANDIN Característica: Mesa reta com as medidas mínimas de mínimas 740mm(A)x1400mm(L)x655mm(P). Com Tratamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C. Cor a definir. O tratamento de superfície deveser seguir rigoroso controle de qualidade de processo, onde deveser feito controle por lote com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por 500hrs e teste de Aderência da pintura medindo no mínimo índice de deslocamento da pintura.	UNIDADE	3,00	831,510	2.494,53

Tampas: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo no mínimo: 25mm(E)x1396mm(L)x650mm(P), Cor a definir, com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura mínima com bordas aparentes encabeçadas.

Retaguardas: Confeccionadas em Aço chapa #24(0,60mm) medindo no mínimo 346mm(A)x1236mm(L) para mesa 1400, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (25mm) com 90º e terminando com (10mm) à 90º, Possui junção para passagens dos fios medindo no mínimo .Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura líquida (Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, Cor a definir.

Pés: Confeccionada



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



em Aço chapa #20(0,90mm) medindo no minimo sendo três estruturas: Barra Ligação medindo no minimo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo no minimo 665mm(A)x208mm(L), e base Oblonga medindo no minimo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C), com 1 tubo estrutural para maior resistencia nos pés com 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª (20mm) com 90º a 2ª dobra com (40mm) á 90º e terminando com (20mm) á 90º e com (665mm) de altura. Possui almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm), retaguardas com conjunção para passagens dos fios retangulares medindo no minimo 30mm (A)x50mm(P). Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura liquida(Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, Cor a definir.

Fontesiras: Sapata plástica 5/16 em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso nas cores Cinza Cristal e Preto ou similares .

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

- 1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).
- 2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045348 PORTA CPU ALTO 590X233X479MM - Marca.: PANDIN UNIDADE 88,00 212,530 18.702,64

Corpo: Estrutura em Chapa de aço SAE1008, laminado a frio, chapa #26 (0,45) produzido por estampagem e dobramento, de alta precisão, sendo a primeira dobra 525 mm e 90º graus, segunda dobra 480 mm a 90º graus, e a terceira dobra 235 a 90º graus, Produto totalmente montável através de furos que indicam o local a serem dobrados.

Base: Confeccionado em MDP-BP com espessura mínima de 25 mm, cor a definir. Desliza por 4 rodízios de polipropileno de alto impacto na cor cinza e preto sendo 2 frontais com trava ante-deslizante e 2 sem trava.

ACABAMENTO: Todas as partes em aço são tratadas pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura eletrostática liquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, cor a definir.

A - Tratamento de superfície com rigoroso controle de qualidade de processo por análise de um moderno laboratório, onde é feito controle por lote com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por 500hrs e teste de Aderência da pintura medindo no minimo indice de deslocamento da pintura.

B - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme

Dimensões mínimas de:
590mm(A) x 233mm(L) x 479mm(P)

045392 LONGARINA DE 3 LUGARES DE PVC - Marca.: FRISOKAR UNIDADE 5,00 663,560 3.317,80

Assento e encosto: Assento e encosto em material injetados em polipropileno copolimero de alta resistência e resistente a raios ultra violeta, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico.

Estruturas: em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó cores preta ou cinza;

Componentes: Os componentes metálicos que recebem tinta, possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, (RS da FEPAM), para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



Pintura:

Pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro ou similar, com camada de 60 microns, em conformidade com a ABNT NBR NM 300-3:2004. Devendo o Fabricante dos produtos ofertados apresentar declaração afirmando que seus produtos atendem esta normativa.

Tratamento:

Banho de cromo com base níquelada totalizando espessura mínima aproximada de 10 microns sobre o suporte do encosto e base estampada, com acabamento de alta resistência, obedecendo à ensaios de salt-spray. As superfícies são preparadas por decapagem química, seguido por deposição de níquel, para posterior acabamento em cromo, totalizando espessura mínima média de 45 microns, executada em linha auto-regulável, com tratamento de efluentes cumprindo todas as exigências dos órgãos ambientais, (RS - Fepam)

Dimensões mínimas de

A - Dimensões mínimas de do

assento L460x400P

B - Dimensões mínimas de do

encosto L460x260H

E - Altura total da

Cadeira 825MM

045396	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL - Ma rca.: FRISOKAR REGULÁVEL	UNIDADE	100,00	390,020	39.002,00
--------	---	---------	--------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: Cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos.

Tampo da prancheta injetado em ABS virgem com as seguintes Dimensões mínimas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Possui porta lápis integrado com Dimensões mínimas de 280x25 mm. O tampo encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco é fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, que permitem a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão é de 700 mm.

Assento fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com Dimensões mínimas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura mínima parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm.

Encosto

inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com Dimensões mínimas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura mínima parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.

Porta-livros

produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade é de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos.

estrutura fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura mínima parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas sobem até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas são feitas de tubos oblongos medindo no mínimo 29x58 mm, espessura mínima parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo no mínimo 20x20 mm, com espessura mínima parede de 1,2 mm, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



uma coluna à outra. base da prancheta composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo no mínimo 20x20 mm e com espessura mínima de parede de 1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo no mínimo 20x130 mm com espessura mínima de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura mínima de parede deslizam para permitir a regulação da distância da prancheta. O suporte para mochila em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm. Todas as peças da estrutura são unidas entre si por solda MIG, passam por um conjunto de banhos químicos e são pintados com tinta epóxi (pó) o que garante proteção antioxidante e maior vida útil da estrutura.

Base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés tem uma espessura mínima de parede de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo no mínimo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a unidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto.

052724	MESA SECRETARIA 740X1194X655MM - Marca.: PANDIN	UNIDADE	25,00	713,980	17.849,50
052730	CADEIRA EXECUTIVA S/ BRAÇOS - Marca.: FRISOKAR	UNIDADE	40,00	631,940	25.277,60
090999	ESTAÇÃO DE TRABALHO 740MM (A) X 1250X1250MM(L) X 654 MM(P) - Marca.: PANDIN	UNIDADE	15,00	930,430	13.956,45
091015	MESA DE REUNIÃO COM POWER BOX - Marca.: PANDIN	UNIDADE	7,00	3.242,790	22.699,53
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750MM(A) X 2000MM(L) X 1200MM(P)				
091016	MESA DE REUNIÃO COM 2 POWER BOX - Marca.: PANDIN	UNIDADE	8,00	6.672,650	53.381,20
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750MM(A) X 4000MM(L) X 1400MM(P)				
091026	GAVETEIRO AEREO 2 GAVETAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	5,00	264,440	1.322,20
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 247MM(A)X409MM(L)X454MM(P)				
091028	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	15,00	440,730	6.610,95
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 621MM(A) X 412MM(L) X 572MM(P)				
091035	CALL CENTER - Marca.: PANDIN	UNIDADE	8,00	783,250	6.266,00
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 995MM(A)X1000MM(L)X900MM(P)				
091042	ESTAÇÃO DE TRABALHO CR - Marca.: PANDIN	UNIDADE	5,00	930,430	4.652,15
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 740MM(A)X1250MM(L)X654MM(P)				
091059	MESA DE REUNIÃO COM POWER BOX CR - Marca.: PANDIN	UNIDADE	2,00	3.242,790	6.485,58
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750MM(A)X2000MM(L)X1200MM(P)				
091062	MESA DE REUNIÃO COM 2 POWER BOX CR - Marca.: PANDIN	UNIDADE	2,00	6.672,650	13.345,30
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750MM(A)X4000MM(L)X1400MM(P)				
091106	PORTA CPU ALTO CR - Marca.: PANDIN	UNIDADE	10,00	212,530	2.125,30
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 590MM(A)X233MM(L)X479MM(P)				
091111	CALL CENTER CR - Marca.: PANDIN	UNIDADE	2,00	783,250	1.566,50
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 995MM(A)X1000MM(L)X900MM(P)				
091124	BANQUETA PARA LABORATÓRIO - Marca.: FRISOKAR	UNIDADE	12,00	387,010	4.644,12
091127	POLTRONA ACOCHOADA PARA AMAMENTAR - Marca.: FRISOKAR	UNIDADE	15,00	735,600	11.034,00
091158	POLTRONA ACOCHOADA PARA AMAMENTAR CR - Marca.: FRISOKAR	UNIDADE	5,00	735,600	3.678,00
091233	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	14,00	1.174,740	16.446,36
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1927MM(A)X800MM(L)X450MM(P)				
091255	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO 4 PRATELEIRAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	16,00	1.259,560	20.152,96
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1737MM(A)X480MM(L)X400MM(P)				
091256	ARMÁRIO DE PAREDE TRÊS PORTAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	10,00	474,420	4.744,20
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 555MM(A)X1200MM(L)X310MM(P)				
091336	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	20,00	1.069,160	21.383,20
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1627MM(A)X750MM(L)X450MM(P)				
091384	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (CR) - Marca.: PANDIN	UNIDADE	5,00	1.069,160	5.345,80
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1627MM(A)X750MM(L)X450MM(P)				
091669	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR BASE CROMADA ENCOSTO TELADO - Marca.: FRISOKAR	UNIDADE	4,00	1.727,950	6.911,80

VALOR GLOBAL R\$ 338.925,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 338.925,11 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 012/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 12 de agosto de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 565/2019-GP.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00



Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 338.925,11, Fonte: 1550000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.012/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 012/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 023/2019/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 12 de Fevereiro de 2020.

Dairine Galvão de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
P.O. 07/02/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI EPP
CNPJ 28.237.271/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Manuela*

2. *[Signature]*